



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0065224/2021-63

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2021.

Procedência: Despacho nº 342/2021/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA

Destinatário(s): SUPRAM SUL DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional, SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Controle Processual, SUPRAM SUL DE MINAS - Núcleo de Controle Ambiental, SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental

Assunto: Arquivamento de LAS/RAS - Mineradora Sucuri Ltda.

DESPACHO Nº 342/2021/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA

A empresa **MINERADORA SUCURI LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 13.665.029/0001-34, é detentora de Licenciamento Ambiental Simplificado – **Certificado de LAS/RAS nº 4771/2021**, no âmbito do processo administrativo de licenciamento simplificado SLA nº 4771/2021, para a atividade de “Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho” - código A-02-10-0 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, no leito do Rio Sapucaí, na poligonal do processo ANM nº 830.726/1983, com uma produção bruta de 12.000 m³/ano, e validade até 27/09/2031.

Em 24/11/2021 formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o **processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 5975/2021**, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando obter autorização para ampliar sua atividade com a inclusão da atividade de extração de areia no leito do Rio Sapucaí, nas áreas das poligonais dos processos ANM nº 830.726/1983 e nº 830.746/2008, nos municípios de Cordislândia e Turvolândia - MG.

Como o empreendimento já é detentor de uma LAS e a caracterização do empreendimento considerou os impactos cumulativamente, o **processo SLA nº 5975/2021 unifica as atividades de extração de ouro e extração de areia, nas áreas das poligonais ANM nº 830.726/1983 e nº 830.746/2008**, conforme o estabelecido no parágrafo único do artigo 11 da DN COPAM nº 217/2017.

“Parágrafo único – Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.”

Desta forma, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado SLA nº 5975/2021 refere-se à regularização ambiental unificada das seguintes atividades enquadradas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017:

- A-02-10-0: Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, com produção bruta de 12.000 m³/ano;
- A-03-01-8: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 9.999 m³/ano.

Tendo em vista a unificação das atividades da Mineradora Sucuri Ltda. no processo de licenciamento ambiental simplificado SLA nº 5975/2021, com emissão do Parecer Técnico de LAS/RAS nº 420/SEMAD/SUPRAM SUL-DRRA/2021 (39940550), que englobou a atividade de lavra em aluvião (ouro) licenciada no processo administrativo de licenciamento simplificado SLA nº 4771/2021, **CIENTIFICA-SE** o Núcleo de Apoio Operacional - NAO e a Diretoria Regional de Controle Processual - DRCP da SUPRAM Sul de Minas a perda de efeitos e **SOLICITA-SE** o arquivamento do Certificado de LAS/RAS nº 4771/2021, processo administrativo de licenciamento simplificado SLA nº 4771/2021.

NOTIFICA-SE, ainda, o Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM e a Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental - DFISC da SUPRAM Sul de Minas para desconsiderar a avaliação de condicionantes do Certificado de LAS/RAS nº 4771/2021, processo administrativo de licenciamento simplificado SLA nº 4771/2021.

Atenciosamente,

Allana Abreu Cavalcanti

Gestora Ambiental da SUPRAM Sul de Minas

Elias Venancio Chagas

Diretor Regional de Fiscalização Ambiental designado para responder pela
Diretoria Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Sul de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Allana Abreu Cavalcanti, Servidor(a) Público(a)**, em 23/12/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Venancio Chagas, Diretor(a)**, em 23/12/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40005581** e o código CRC **7DDB82C6**.